

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO

COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO

**PURP
65**

TP10 **UP9** SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - SAM

HISTÓRICO

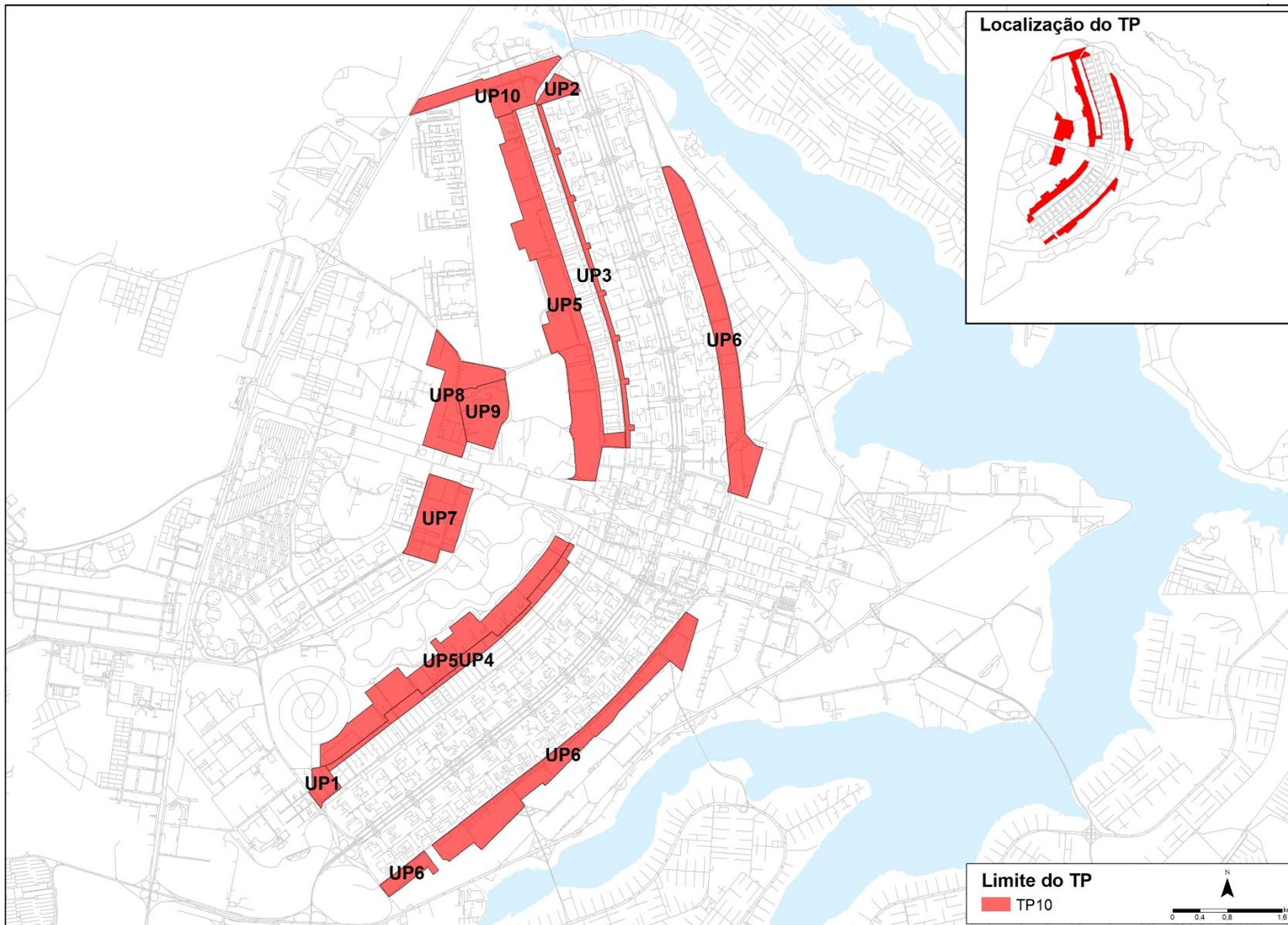
FORMA URBANA

PAISAGEM URBANA

MENOR VALOR

MAIOR VALOR

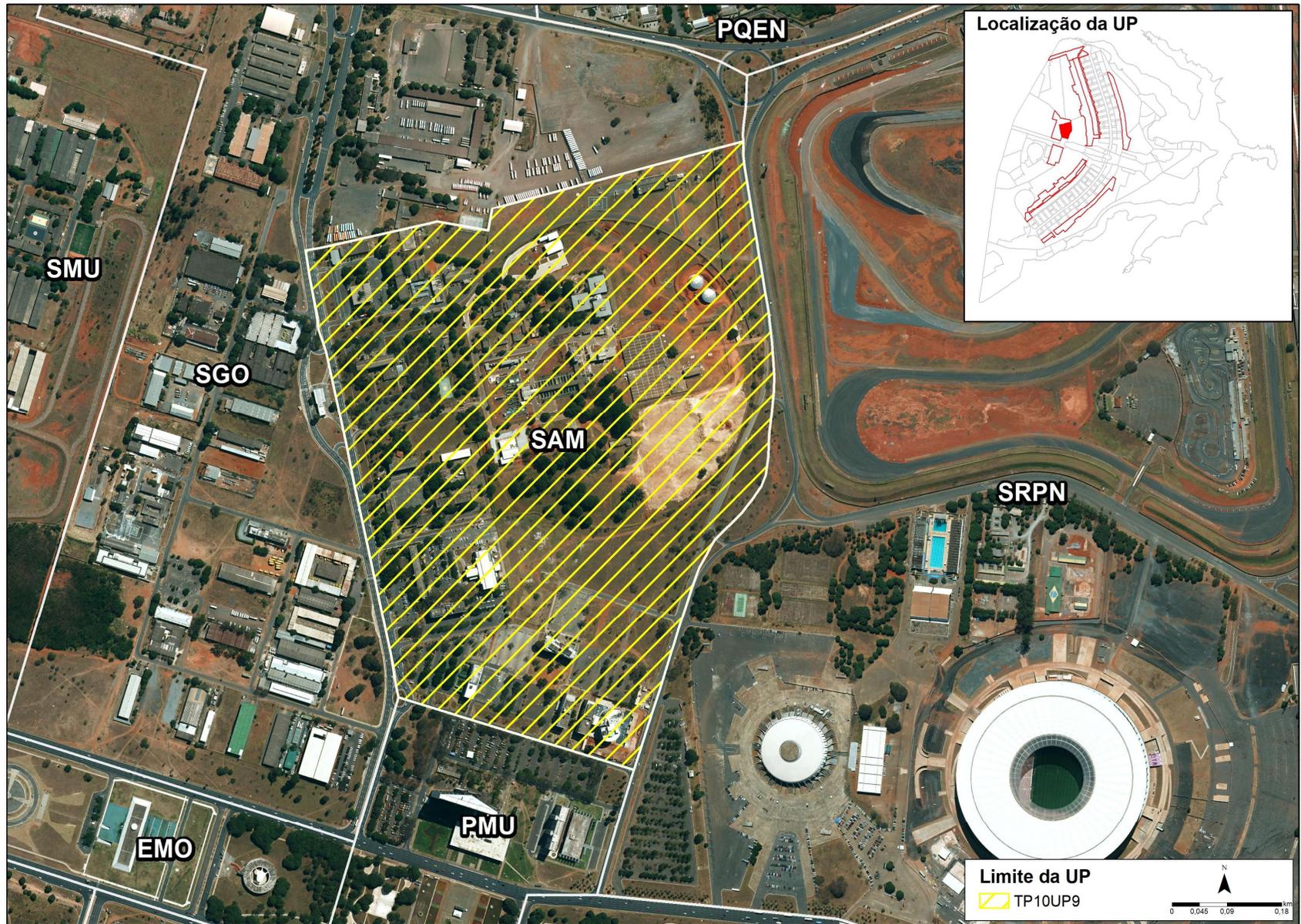
MAIOR VALOR



TP10

UP9

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 65
TP10	UP9	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - SAM	HISTÓRICO MENOR VALOR	FORMA URBANA MAIOR VALOR	PAISAGEM URBANA MAIOR VALOR	



PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 65
TP10	UP9	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - SAM	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	

VALOR PATRIMONIAL	A – PATRIMÔNIO CULTURAL:				
	Nome/Objeto	Endereço	Tipo	Situação	Esfera
	-	-	-	-	-
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	B – PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES:				
	ENDEREÇOS	ATIVIDADES PERMITIDAS			
	SAIN Lt A SEG Lt B PDF Lt C DER/DF Lt D CBMDF Lt E ETA CAESB Lts F, G, K, L, M, N, O, P e Q Projeções H e R (5) SAM Projeção I	<u>OBRIGATÓRIO</u> INSTITUCIONAL 35-D Eletricidade, gás e outras utilidades, apenas: 35.1 Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica; 36-E Captação, tratamento e distribuição de água; 38-E Coleta, tratamento e disposição de resíduos, recuperação de materiais; 52-H Armazenamento e atividades dos transportes; 84-O Administração Pública, Defesa e Seguridade Social. <u>COMPLEMENTAR</u> INSTITUCIONAL 85-P Educação, apenas: 85.9 Outras atividades de ensino. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 49-H Transporte terrestre, apenas: 49.2 Transporte rodoviário de passageiros; 51-H Transporte aéreo, apenas: 51.1 Transporte aéreo de passageiros; 52-H Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes, apenas: 52.2 Atividades auxiliares dos transportes terrestres; 53-H Correio e outras atividades de entrega; 56-I Alimentação. COMERCIAL 47-G Comércio varejista, apenas: 47.1 Comércio varejista não-especializado;			

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 65
TP10	UP9	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - SAM	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	

		<p>47.2 Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo;</p> <p>47.3 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;</p> <p>47.4 Comércio varejista de material de construção;</p> <p>47.5 Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico;</p> <p>47.6 Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos;</p> <p>47.7 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos;</p> <p>47.8 Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados.</p>
--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	C – PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO:					
	Endereços	Taxa de Ocupação - TO	Afastamentos – AF e Galerias	Coefficiente de Aproveitamento – CFA	Altura Máxima - H	Taxa de Permeabilidade - TP
	SAIN Lt A - SEG, Lt B - PDF, Lt C - DER/DF, Lt E - ETA CAESB (14)	TO: 40%; Subsolos: 80% (1) (2) (6)	AF: 5,00m em todas as divisas (3)	-	17,00m (4)	20%
	SAIN Lt D - CBMDF (14)	TO: 30% (1) (2)	AF: 5,00m em todas as divisas (3)	-	9,00m (13)	50%
	SAIN Lts F, G	TO: 33,09%; Subsolos: 100% (1) (6) (10) (12)	AF: 32,35m da divisa lateral entre os lotes	-	17,00m	-
	SAM Projeção I	TO: 100% (1) (7) (8) (9)	-	(11)	17,00m	-
	SAIN Lts K, L, M, N, O, P e Q Projeções H e R	TO: 100% (1) (6) (7) (8) (9)	-	CFA B: 5,40	17,00m	-

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 65
TP10	UP9	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - SAM	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	

NOTAS GERAIS:

- a) O movimento de terra não pode provocar o afloramento do subsolo da edificação em relação ao perfil natural do terreno.
- b) Os critérios para a definição de vagas para veículos nos lotes e projeções estão determinados no corpo desta Lei Complementar.

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1) Na cobertura é permitida ocupação de 40% da área do último pavimento.
- 2) As rampas de acesso ao subsolo devem se desenvolver inteiramente dentro do lote.
- 3) É permitido cercamento de 2,20m de altura. Na testada voltada para a via de acesso ao lote, o cercamento deve garantir o mínimo de 70% de transparência visual.
- 4) É permitida a construção de castelo d'água com altura maior do que a altura máxima da edificação, desde que justificada tecnicamente por profissional habilitado, devendo ser repetidos os afastamentos mínimos obrigatórios.
- 5) Para o Lote D (CBMDF) fica permitida a atividade 51-H – Transporte aéreo, apenas: 5112-9/99 Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular.
- 6) Na cobertura é permitida a instalação de caixa d'água, casa de máquinas, ar condicionado, insuflação e exaustão de ar, aproveitamento de energia solar, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, salão de múltiplas atividades - incluindo serviço de apoio, composto de copa e sanitário -, torres de circulação vertical constituídas, no máximo, pela caixa de escada e seus patamares, rampas e seus patamares, poços de elevadores e seus vestíbulos, compartimentos para lixo e compartimentos técnicos e terraço.
- 7) Afastamento mínimo obrigatório de 2,50m a partir do limite da projeção, excluídas as caixas d'água, a casa de máquinas, a circulação vertical e os dutos de instalações técnicas;
- 8) Não devem ser computadas, no cálculo de ocupação da cobertura, as caixas d'água, a casa de máquinas, as circulações verticais e os dutos verticais de instalações.
- 9) As rampas de acesso de veículos ao subsolo devem necessariamente estar vinculadas às projeções dos blocos e devem, sempre que possível, localizar-se na via de menor hierarquia viária ou pelo estacionamento. Casos omissos devem ser submetidos à anuência dos órgãos de planejamento urbano e de trânsito.
- 10) Os subsolos dos edifícios podem ser interligados, com o objetivo de reduzir o número de rampas de entrada e saída.
- 11) Quando houver segundo subsolo, o acesso de veículos deve ser efetuado por rampas localizadas internamente à área permitida para o subsolo, podendo a rampa do 2º subsolo coincidir com a do 1º subsolo.
- 12) A construção deve respeitar os limites e a implantação definidos na PR 132/1 – SAIN.
- 13) É permitida a construção de torre de controle com altura maior do que a altura máxima da edificação, desde que justificada tecnicamente por profissional habilitado, devendo ser repetidos os afastamentos mínimos obrigatórios.
- 14) É permitida a edificação de uma unidade residencial para zelador ou para apoio de funcionários dentro do lote, com área máxima de 68,00m².

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 65
TP10	UP9	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - SAM	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	

DISPOSITIVOS DE PARCELAMENTO E TRATAMENTO DO ESPAÇO URBANO	D – INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS APLICÁVEIS:				
	ODIR: NÃO		ONALT: SIM		OBSERVAÇÕES:
	E – PARÂMETROS DE PARCELAMENTO DO SOLO:				
	Padrões previstos de parcelamento urbano	Permitido (S/N)	Lote mínimo (m ²)	Lote máximo (m ²)	Observações
	Parcelamento	S	880	-	Ampliação do lote D do SAIN destinado ao Heliponto do CBMDF e alteração de parcelamento do SAM para criação de novos lotes.
	Desdobro	N	-	-	
	Remembramento	N	-	-	
	F – ESPAÇO PÚBLICO:				
	a) Elaborar projeto integrado de paisagismo para o Setor levando em consideração a conexão com os setores adjacentes.				
	G – VAGAS PÚBLICAS PARA VEÍCULOS:				
a) Ordenar e arborizar as áreas de estacionamentos existentes.					
H – PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS:					
a) A requalificação do SAM pode ser realizada por meio de Projeto Específico, com alteração de parcelamento e criação de novos lotes, respeitada a altura máxima de 17,00m.					